PROCESSO	Incidente processual - Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019
INTERESSADO	Conselheiro do CAU/SP
ASSUNTO	Arguição de suspeição e impedimento de membro da Comissão Processante

DELIBERAÇÃO Nº 110/2019 – CD – CAU/SP

Aprova a inserção na pauta da 6ª Reunião Plenária do CAU/SP da arguição de suspeição e impedimento suscitada em relação à Conselheira Delcimar Marques Teodozio, membro da Comissão Processante instituída pela Deliberação Plenária DPOSP n.º 0266-09/2019, e estabelece outras providências.

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a arguição de suspeição e impedimento protocolada por Conselheiro do CAU/SP no dia 06 de junho de 2019, constante às fls. 04, dos autos do Incidente processual ao Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019, em relação à Conselheira Delcimar Marques Teodozio, designada como membro da Comissão Processante por meio da Deliberação Plenária DPOSP n.º 0266-09/2019, que aprovou a instauração de comissão para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019;

Considerando o documento de fls. 02 dos autos do Incidente processual ao Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019, na qual foi estabelecido: *"A exceção deve ser processada em autos apartados, devendo ser apresentada defesa pela conselheira arguida e juntada aos autos respectivos. Em seguida, o assunto deve ser encaminhado ao Conselho Diretor para pautar na próxima reunião plenária (...)"*;

Considerando a defesa apresentada pela Conselheira Delcimar Marques Teodozio nos autos do Incidente processual ao Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019;

Considerando que alegações de suspeição e impedimento devem ser apreciadas pela autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, conforme Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar aprovado pela Portaria CAU/SP n.º 114, de 04 de janeiro de 2017;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP estabelece, no artigo 29, inciso XLVI, que: *"Art. 29. Compete ao Plenário do CAU/SP: (...) XLVI - apreciar e deliberar sobre a arguição de suspeição ou impedimento de conselheiro"*;

Considerando o artigo 159, inciso III, do Regimento Interno do CAU/SP, que versa sobre a competência do Conselho Diretor para aprovar a Pauta para as reuniões plenárias.

DELIBERA:

1- Aprovar a inserção na pauta da 6ª Reunião Plenária do CAU/SP da arguição de suspeição e impedimento suscitada em relação à Conselheira Delcimar Marques Teodozio, designada como membro da Comissão Processante por meio da Deliberação Plenária DPOSP n.º 0266-09/2019, que aprovou a instauração de comissão para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019;

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

2- Aprovar, tendo em vista o princípio da celeridade processual, a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019, instituída por meio da Deliberação Plenária DPOSP n.º 0266-09/2019, até o julgamento da arguição de suspeição e impedimento pelo Plenário do CAU/SP;

3- Aprovar que, caso o Plenário do CAU/SP entenda que a Conselheira Delcimar Marques Teodozio se encontra em situação de suspeição ou impedimento para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019, seja estabelecido na Deliberação Plenária respectiva o alcance dos efeitos das decisões emitidas pela referida Comissão, até a data do julgamento do incidente processual;

4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para que seja submetida ao Plenário do CAU/SP, considerando o art. 29, inciso XLVI do Regimento Interno do CAU/SP.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Valdir Bergamini, Anita Affonso Ferreira, Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Silveira Pupo, José Antonio Lanchoti e Marco Antonio Teixeira da Silva; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da conselheira Tercia Almeida de Oliveira.

São Paulo – SP, 13 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.
Presidente do CAU/SP

VALDIR BERGAMINI
Vice-Presidente do CAU/SP

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora da CED-CAU/SP

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO
Coordenador da CF-CAU/SP

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora-adjunta da CEP-CAU/SP

JOSÉ ANTONIO LANCHOTI
Coordenador da CEF-CAU/SP

MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador da CPFi-CAU/SP

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br